



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 1.873/2021</b> .....	5
<b>PORTARIA</b> .....	7
<b>PORTARIA Nº04-CGGM, de 29 de Setembro de 2021.</b> .....	7
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	7
<b>AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> .....	7
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021-SEDES</b> .....	7
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	7
<b>EXTRATO DE CONTRATO N ° 17/2021-SEDES</b> .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	8
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	8
<b>HOMOLOGAÇÃO SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-CPL</b> .....	8

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóveis destinados a regularização fundiária urbana, bem como a conceder remissão de créditos tributários relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre tais imóveis, constituídos até a data da doação, inscritos ou a inscrever na dívida ativa, na forma prevista nesta lei.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais previstos nesta lei, serão concedidos quando a doação tiver como objetivo a regularização fundiária de interesse social, de núcleos urbanos consolidados até a data de aprovação desta lei.

Art. 2º - Não são abrangidos pelas disposições desta lei os imóveis que estejam "sub judice" em ações relacionadas à posse discutida por terceiros ou à prescrição aquisitiva.

Art. 3º - Protocolizada a proposta de doação, a exigibilidade dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta lei ficará suspensa até a transferência do domínio, aplicando-se ao caso a norma contida no art. 206 do código tributário nacional.

Art. 4º - Os débitos em discussão judicial, mesmo que por meio de embargos à execução fiscal, somente terão sua exigibilidade suspensa se o proprietário do imóvel apresentar compromisso de desistir, no ato da transferência do imóvel, das ações ou dos embargos à execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, bem como efetuar o pagamento de eventuais custas e despesas processuais pendentes,





excluídos os honorários advocatícios.

Art. 5º - Fica dispensada a exigência de apresentação de planta do imóvel para a aceitação da doação pela Prefeitura do Município de Imperatriz, bastando a perfeita identificação da área conforme o respectivo registro.

Art. 5º - A – Fica assegurado a exigência de área destinada para os equipamentos públicos nos percentuais definidos por lei específica sempre que possível, caso contrário acoste-se fundamentos.

Art. 6º - Após a transferência do domínio à Prefeitura do Município de Imperatriz, com o registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis competente, os créditos tributários a que se refere o art. 1º desta lei serão remetidos, bem como anistiadas as infrações de natureza tributária, com fundamento nos arts. 172, inciso IV, e 181 , ambos do código tributário nacional, vedada a restituição de valores pagos a esse título.

Art. 7º - Os benefícios fiscais serão concedidos, em cada caso, por despacho fundamentado do Procurador Geral do Município, quando se tratar de débitos inscritos na dívida ativa, e do Secretário da Fazenda e Gestão Orçamentária nos demais casos, após a instrução procedida pela Secretaria de Regularização Fundiária.

Art. 8º - As multas incidentes sobre as edificações de que trata o art. 1º desta lei, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo, aplicadas até a data da publicação desta lei, terão sua exigibilidade suspensa a partir da protocolização da proposta de doação e serão anistiadas após a transferência do domínio do imóvel, observando-se, no que couber, as normas ora estabelecidas, vedada a restituição de valores pagos a esse título.

Art. 9º - Fica atribuída à Secretaria de Regularização Fundiária competência para:

I- promover o cadastramento dos moradores da área contida no perímetro da área doada e examinar a documentação necessária;





II - promover o chamamento, inclusive pela imprensa oficial e por jornal de grande circulação, dos proprietários das áreas beneficiadas por esta lei, para que formalizem a proposta de doação da área;

III – instaurar processo e elaborar projeto para regularização fundiária da área ocupada;

IV- efetuar levantamento da situação física e urbana das posses individuais e coletivas dos imóveis a serem doados;

V – promover o levantamento das áreas não ocupadas para o cumprimento de exigência do percentual mínimo de áreas destinadas para os equipamentos públicos, conforme lei específica.

Art. 10 - Eventuais despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS





Prefeito Municipal

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: \$cDKmvw2P4gg

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.873/2021**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, até o valor de R\$ 40.322,50 (quarenta mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) que serão gastos com a dotação orçamentária abaixo.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

Crédito Orçamentário-----R\$ 40.322,50

Órgão: 36 – Fundo Municipal para Manutenção dos Cemitérios

Unidade: 023600 – Fundo Municipal para Manutenção dos Cemitérios

Projeto: 08.122.1120.4521 - Manutenção das Atividades e Políticas do Fundo

Dotação Orçamentária-----R\$ 40.322,50

3.3.90.30 – Material de Consumo -----R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 20.322,50

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física-----R\$ 8.000,00

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado-----R\$ 7.000,00





Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Crédito Orçamentário-----R\$ 40.322,50

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 020600 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto: 08.122.0032.2645 – Direção e Coordenação de Pessoal

Dotação Orçamentária-----R\$ 40.322,50

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores-----R\$ 40.322,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: JEISON MINEIRO





Código identificador: \$1IBYtlat3n6

## PORTARIA

### PORTARIA Nº04-CGGM, de 29 de Setembro de 2021.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições previstas no art. 13, II, da Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, e tendo em vista o disposto no art. 23, parágrafo único, do Decreto Executivo municipal nº 064/2019 e nos artigos 145 et seq da Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, bem como os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, resolve: Art. 1º. Designar FÁBIO SILVA MACIEL, Superintendente Operacional do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 80.623-3; JORLLAN BATISTA LEÃO, Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 84.7770-1; e KEFFERSSON LOPES MACIEL, Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 84.7756-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata os Ofício nº 316/2021-GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. JUCELINO PEREIRA DA SILVA. Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: kixxiuuiqnw20210929190939

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021-SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.00.347/2021; TERMO DE CONTRATO Nº 17/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.77.264/0001-43, com sede na Rua Hermes da

Fonseca, nº 49, Bairro Centro, Imperatriz/MA; CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA, portador do RG nº 0000584777957 SESP/MA inscrito no CPF: 401.889.903-30, residente á Av. João XXIII, nº 1226, Coquelândia, Imperatriz/MA; OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. João XXIII, nº 50, Coquelândia, Imperatriz/MA, para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/COQUELANDIA; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Licitação, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Necessidade de locação do imóvel para abrigar programa em comento que não dispõe de espaço físico para suas atividade, tal imóvel atende as finalidades precípua da Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). Janaina Lima Araújo Ramos Secretária de Desenvolvimento Social. Ratificação em 13 de Setembro de 2021.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: \$buV5s57IB7K

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021-SEDES

ESPÉCIE: Termo de contrato nº 17/2021, firmado em 15/09/2021, com o Sr. José Pereira, brasileiro, casado, portador do RG: 0000584777957 SESP/MA, Inscrito sob CPF nº 401.889.903-30, para locação do imóvel localizado na Av. João XXIII, nº 50, Coquelândia, Imperatriz/MA, para funcionamento do CENTR DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/COQUELÂNDIA. OBJETO: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.06.00.347/2021. VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES; Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 00; DATA DE ASSINATURA: 15 de Setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG nº 024144722003-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 013.390.063-08 e o Sr. José Pereira, portador do RG: 0000584777957 SESP/MA, Inscrito sob CPF nº





401.889.903-30. 15 de Setembro de 2021. JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: 7gnha1n54qg20210929100902

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-CPL

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.2194/2021–SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/2021-CPL- (SRP). OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. para atender as necessidades das unidades vinculadas a esta SEMUS, destinadas ao enfrentamento da emergência decorrente da COVID – 19. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto nº 7.892/2013; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 022/2007 e; Decreto Municipal nº 013/2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar o fornecimento do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada. VALOR TOTAL: R\$ 1.917.696,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e seis reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 00.270.120/0001-09, (itens 5, 6, 7, 8, 9 e 13), no valor total de até R\$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais); EXP BUSINESS – SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 40.251.299/0001-71, (itens 3 e 4), no valor total de até R\$ 363.446,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, (item 14), no valor total de até R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); IFS NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 63.872.493/0001-70, (item 2) no valor total de até R\$ 136.423,50 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 24.626.549/0001-54, (item 1), no valor total de até R\$ 13.147,75 (treze mil cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, (item 10), no valor total de até R\$ 254.388,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); MM COMERCIO DE CONFECÇÕES BORDADOS E EPI EIRELI, CNPJ Nº 18.344.665/0001-88, (itens 11 e 12), no valor total de até R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) e; R.C.L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.579.273/0001-96, (itens 15 e 16), no valor total de até R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais). Imperatriz/MA, data da Homologação: 15 de setembro de 2021. Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: Si89Ts8BGNHD







**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:29.09.2021  
23:01

